



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00411 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- CONTRATO N° 013/2019
- DISPENSA 013/2019  
EXTRATO DE CONTRATO 066/2019
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 013/2019

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 013/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Anderson Sales Silva  
Endereço: Rua dos Dendezeiros, 190, Terra Nova/Ba  
CPF: 034.801.445-78 RG: 09.455.590-70  
CARGO: Agente de Serviços

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova - Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DO CONTRATADO**

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II - DO CONTRATANTE:**

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLÁUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

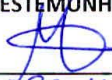
E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 05 de Fevereiro de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
ANDERSON SALES SILVA  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS  
  
CPF: 834.092.465-68

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019** - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, para manutenção dos poços artesanais dos povoados e distritos do município de Terra Nova/BA, em conformidade com o Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 – **FREITAS BAHIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.018.936/0001-10 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 066/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: FREITAS BAHIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.018.936/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais, para manutenção dos poços artesanais dos povoados e distritos do município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.13.01 – 2008; Elem. Desp. 3390.39.00/3390.30.00; Fonte. 00; Vlr. Global R\$ 17.094,40 – Data de Assinatura 04/02/2019- Vig. 180 (cento e oitenta) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

## **TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais, para manutenção dos poços artesanais dos povoados e distritos do município de Terra Nova/BA, e **ADJUDICA** a favor da pessoa da empresa **FREITAS BAHIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.018.936/0001-10, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 17.094,40 (dezessete mil noventa e quatro reais e quarenta centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2019.

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal